



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1377/2021
Data 10/03/2021
Ass.:

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A Vereadora que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 58 DE 2021

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO Nº
153 COMO LINHA TELEFÔNICA
EXCLUSIVA DA GUARDA MUNICIPAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Determina a implantação da linha telefônica de nº 153, com natureza de serviço público, destinado ao contato direto com a Guarda Municipal a fim de atender ocorrências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 10 de março de 2021.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 36003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Considerando o descrito na Lei Federal nº 13.022/14, a qual dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, onde fica estabelecido em seu artigo 17 a determinação para a Anatel destinar linha telefônica emergencial para os municípios que possuam Guarda Municipal.

Art. 17. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.

Destaca-se que tal ação é de suma importância para que haja um atendimento célere, proporcionando maior segurança e eficácia no atendimento da Guarda. Ainda que o município não possua créditos para efetuar a ligação, tal fato não obsta o contato com a Guarda Municipal.

Nesse sentido, foi publicado no Diário Oficial da União o Ato Normativo nº 4.717/2015, na edição nº 141 de 27 de Julho de 2015, para determinar que todas as prestadoras de serviço de telecomunicações no país, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da supracitada publicação, programem em suas redes o código 153 com destinação à Guarda Municipal como Serviço Público de Emergência, nas condições do processo nº 53500.013334/2015-63. Segue transcrição do ato:

ATO No - 4.717, DE 23 DE JULHO DE 2015 Resolve determinar a todas as prestadoras, fixas e móveis, que prestam serviço de telecomunicações no Brasil, para no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, programem em suas redes o código 153 da Guarda Municipal, como Serviço Público de Emergência, nas condições estabelecidas no Processo nº 53500.013334/2015-63 -ANATEL.

Em atenção às normativas citadas acima, e considerando que a medida não foi implementada destaco que o Projeto Indicativo aqui pleiteado trará facilidade na comunicação, e via de consequência, aumento no número de atendimentos e registros de ocorrências da corporação, dando efetividade e maior utilidade ao serviço público voltado a segurança do município.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com






**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Com isto, aproveito a oportunidade para reforçar que a aprovação do presente Projeto Indicativo de Lei é de suma importância para as ações de segurança pública do município.

Forçoso é reiterar que as ações voltadas à segurança pública é uma solicitação permanente da sociedade Serrana.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos de mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 10 de março de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda-vida importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360036003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.